



cadernos
ciespi

Compromisso com as
infâncias do mundo.

14

O direito à participação de crianças e adolescentes em situação de rua e acolhimento institucional

Renata Mena Brasil do Couto, Irene Rizzini, Daniel Pascal Stoecklin,
André Cardozo Sarli

**Pesquisa &
Políticas Públicas**


ciespi 
centro internacional de estudos e pesquisas sobre a infância

em convênio com

PUC
RIO

O direito à participação de crianças e adolescentes em situação de rua e acolhimento institucional / Renata Mena Brasil do Couto; Irene Rizzini; Daniel Pascal Stoecklin; André Cardozo Sarli – 1a. ed. – Rio de Janeiro; CIESPI, 2024.

32p. il. 20cm.

ISBN: 978-65-87410-17-3

1.Crianças e adolescentes. 2. Situação de rua 3. Acolhimento Institucional
4.Direito à participação I. Couto, Renata Mena Brasil do. II. Rizzini,
Irene. III. Stoecklin, Daniel Pascal , IV Sarli, André Cardozo, V Título.

CDD 300

O direito à participação de crianças e adolescentes em situação de rua e acolhimento institucional

Renata Mena Brasil do Couto; Irene Rizzini; Daniel Pascal Stoecklin; André Cardozo Sarli

1ª edição (junho, 2024) – Rio de Janeiro – RJ
CIESPI

Sumário

1 - Introdução.....	6
2 – Direito de crianças, adolescentes e jovens à participação: marcos normativos.....	7
3 – As especificidades das crianças e dos adolescentes em situação de rua	11
4 – Projeto “A capacidade participatória de crianças em situações de rua no Brasil”.....	14
4.1 – Dados sobre participação coletados no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.....	15
4.1.1 – O que significa participação e como participam.....	16
4.1.2 – Saídas da instituição.....	21
4.1.3 – Como se expressam.....	23
4.1.4 – Influência no processo de acolhimento.....	25
5 - Considerações finais.....	27
6 – Referências Bibliográficas.....	29

O Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância – CIESPI é um centro de estudos e de referência associado à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), dedicado ao desenvolvimento de pesquisas e projetos sociais voltados a crianças, adolescentes, jovens e seus elos familiares e comunitários. Tem como meta subsidiar políticas e práticas sociais para esta população, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e para a promoção e defesa dos seus direitos.



Rio de Janeiro, junho de 2024.

Esta publicação faz parte do projeto A capacidade participatória de crianças em situações de rua no Brasil. O projeto é coordenado internacionalmente por Daniel Pascal Stoecklin (professor do Centro de Estudos para os Direitos da Criança da Universidade de Genebra, Suíça) e, nacionalmente, por Irene Rizzini (professora do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio e diretora do CIESPI/PUC-Rio). Para a redação desta publicação os autores se beneficiaram da bolsa de pesquisa nº 10001A_179098 da Swiss National Science Foundation. Texto de Renata Mena Brasil do Couto, Irene Rizzini, Daniel Pascal Stoecklin e André Cardozo Sarli. Editores: Irene Rizzini, Maria Cristina Bó e Malcolm Bush. Design: Carolina Terra (CIESPI/PUC-Rio) e Agência Comunicar/PUC-Rio.

1 - Introdução

Esta publicação apresenta os dados e análises de uma pesquisa realizada no âmbito do projeto “A capacidade participatória de crianças em situações de rua no Brasil”. A pesquisa visa analisar, a partir de 52 entrevistas, as interações participativas de adolescentes com trajetória de vida nas ruas que se encontram acolhidos em 10 instituições localizadas nas 5 regiões do Brasil. O projeto, que é coordenado pelo Centro de Estudos para os Direitos da Criança (Universidade de Genebra/Suíça) e conta com a parceria científica do Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância (PUC-Rio/Brasil)¹, teve como ponto de partida o Comentário Geral nº 21 do Comitê dos Direitos da Criança da ONU (2017).

Esse documento, com foco sobre a população infantil e adolescente em situação de rua, reforça a importância do compromisso do Estado, e da sociedade como um todo, em respeitar e priorizar os direitos desse grupo, incluindo sua autonomia e capacidade de tomar decisões, contribuindo para a construção de estratégias de prevenção e soluções sustentáveis a longo prazo. Entre outros elementos fundamentais, investimentos e pesquisas também são apontados como essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas alinhadas a referenciais nacionais e internacionais de direitos humanos e capazes de atender de fato às demandas daqueles que vivem em situação de rua. Esse documento

reforça, ainda, a importância de se ouvir aqueles que cotidianamente lidam com os desafios do atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de rua. Tão importante quanto a construção de políticas públicas sobre esse tema é discuti-las com aqueles que atuam na ponta dos serviços, assegurando a capacitação dos profissionais, a implementação das políticas e o aprimoramento do atendimento oferecido.

Importante ressaltar que o Comentário Geral nº 21 aborda questões que até então não tinham sido exploradas pelo Comitê dos Direitos da Criança. Seu foco são os direitos civis e políticos de crianças e adolescentes em situação de rua, incluindo recomendações para a implementação dos artigos 12 a 15 da Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), que versam sobre participação social e orientam os Estados signatários a ouvir as crianças, garantindo que elas possam expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados a elas; a garantir seu acesso à informação; a respeitar sua liberdade de pensamento, consciência e crença religiosa; e a reconhecer seu direito de associação e realização de reuniões.

Consideramos também os importantes avanços realizados nas normativas nacionais que priorizam o cuidado e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, inclusive no serviço de acolhimento institucional. Nosso objetivo é contribuir para um tema ainda pouco estudado no país, que é a compreensão sobre o direito à participação nas instituições de acolhimento,

principal medida de proteção social oferecida para aqueles em situação de rua.

2 - Direito de crianças, adolescentes e jovens à participação: marcos normativos

Não é possível falar sobre o direito à participação infantil e juvenil no Brasil sem fazer referência ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e ao Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013). Por isso, faremos uma breve contextualização dessas normativas, destacando sua importância para a inclusão na agenda pública de um direito cuja efetivação depende de escuta, metodologias adequadas, formação, investimentos e adultos capazes de compreender crianças, adolescentes e jovens como sujeitos².

O Estatuto da Criança e do Adolescente é considerado uma conquista da mobilização popular, ocorrida durante o processo de redemocratização do Brasil. Sua consolidação se deu, especialmente, a partir da organização de diversos movimentos sociais, entre eles o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua - MNMMR, para garantir a inclusão dos direitos das crianças e dos adolescentes na

Constituição Federal de 1988³. Esses grupos, que viriam a se articular no Fórum Nacional de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (FNDCA), foram responsáveis por iniciativas como a Ciranda da Constituinte, um cerco ao Congresso Nacional por mais de 20 mil crianças e adolescentes, que sensibilizou a opinião pública e ganhou a simpatia de parlamentares, contribuindo para a inclusão dos artigos 227 e 228 na Carta Magna durante o processo de votação da chamada Emenda “Criança Prioridade Nacional”.

O artigo 227 e os debates sobre a infância na Constituinte se basearam em discussões internacionais que vinham ocorrendo em torno da Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) e ratificada por 196 países em 1989⁴. Lê-se no artigo 227 que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Ao trazer um novo olhar sobre a infância, buscando romper com o modelo punitivista do Código de Menores que vigorou de 1927 a 1990,

esse debate abriu caminho para a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente⁵.

Os movimentos sociais articulados em torno da inclusão dos artigos 227 e 228 na Constituição seguiram organizados visando sua regulamentação e, a partir de suas ações, deram início à construção de uma legislação específica para a infância. Considerado um marco para a garantia de direitos e para a Doutrina de Proteção Integral, o Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado em 1990, vem a reforçar o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos (artigos 3 e 4). Ele estabelece o direito à liberdade de opinião, expressão e de participar da vida familiar, comunitária e política (artigo 16) e o direito à educação, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho (artigo 53).

O ECA prevê, ainda, a criação de um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e composição paritária, voltado para a efetivação dos direitos, princípios e diretrizes propostos em seu texto normativo. Por isso, a Lei nº 8.242/1991 "*cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências*", um dos principais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Além de refletir uma nova visão sobre os direitos de crianças e adolescentes, o Conanda alinha-se a um contexto de redemocratização e ampliação da participação e do controle social sobre as políticas sociais. Junto com ele, os conselhos municipais e estaduais, os conselhos tutelares,

os fóruns, as áreas especializadas da Defensoria Pública e do Ministério Público também são responsáveis pela promoção, proteção e defesa dos direitos dessa população.

O Estatuto da Criança e do Adolescente define, em seu artigo 2, criança como pessoa até doze anos de idade e adolescente como aquela entre doze e dezoito anos. À época, os direitos da infância e da adolescência e as políticas públicas destinadas a essa faixa etária ganharam visibilidade. Em alguns casos específicos, expressos na Lei, o Estatuto pode ser aplicado aqueles com idades entre dezoito e vinte e um anos. Essa normativa contemplou parte da população jovem, mas somente com a publicação do Estatuto da Juventude, mais de vinte anos depois, todos passaram a ter seus direitos reconhecidos.

À época, os jovens maiores de 18 anos eram cobertos pelas políticas destinadas à população de forma geral, sem qualquer reconhecimento de suas particularidades. Aqueles considerados em "risco social" eram atendidos de forma emergencial, com projetos específicos e medidas compensatórias voltados para sua inserção produtiva e para prevenção à violência, refletindo preocupações contemporâneas em torno daqueles que se encontravam fora da escola e do mercado de trabalho. No entanto, paulatinamente, foi se fortalecendo um novo olhar sobre a juventude, que evidenciou aspectos sociais, culturais, econômicos e territoriais que diferenciavam jovens de classes e grupos sociais distintos, alimentando uma concepção de que

a complexidade e as múltiplas singularidades dos jovens, nas diferentes etapas de seu ciclo de vida, precisavam ser consideradas na elaboração e implementação de políticas públicas (SGPR, 2006).

A partir dos anos 2000, se intensificam os estudos acerca da juventude brasileira e, em resposta a uma série de ações e demandas elaboradas pela sociedade civil organizada, foi instaurada, na Câmara dos Deputados, uma Comissão Especial de Políticas Públicas para a Juventude, que realizou várias audiências públicas temáticas e promoveu grupos de estudos sobre temas diversos como educação, cultura, trabalho, saúde e sexualidade. Como resultado de seu trabalho, a referida Comissão apresentou três propostas: uma emenda à Constituição (138/03); um projeto de lei para o Estatuto da Juventude (4529/04); e um projeto de lei para o Plano Nacional da Juventude (4530/04).

Ao mesmo tempo em que as discussões caminhavam na Câmara dos Deputados, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, instituiu-se um Grupo Interministerial que realizou uma ampla análise dos programas e projetos federais existentes. Percebeu-se então a necessidade de se criar um órgão federal voltado para a gestão do que viria a ser a Política Nacional de Juventude (SILVA; SILVA, 2011). Dessa feita, foi criada, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, a Secretaria Nacional de Juventude - SNJ, cujo objetivo seria formular, integrar e coordenar a

execução das políticas públicas para juventude. A Lei nº 11.129/2005, *“institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências”*.

A Lei determina que a finalidade do Conjuve é *“formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil e o intercâmbio entre as organizações juvenis nacionais e internacionais”*. O Conjuve representa a abertura de um canal de diálogo importante entre os representantes da juventude e o governo federal, respondendo a uma questão que já vinha sendo encaminhada pelos próprios jovens em seu processo de afirmação como sujeitos de direitos.

A articulação e o adensamento dos movimentos de juventude, que já vinham pressionando para serem ouvidos e participar do processo de desenvolvimento do país, foram fundamentais para a aprovação desses e de outros marcos normativos. A Proposta de Emenda à Constituição nº 138, proposta pela Comissão Especial de Políticas Públicas para a Juventude, em 2003, viria a ser aprovada na Câmara dos Deputados em novembro de 2008, enviada ao Senado e transformada na Emenda Constitucional nº 65/2010, que *“altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII*

da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude". A chamada PEC da Juventude incluiu o termo juventude no capítulo Direitos e Garantias Fundamentais da Constituição Federal, dando um passo fundamental para a consolidação da Política Nacional de Juventude. A luta por essa aprovação ganhou força após a realização da 1ª Conferência Nacional de Juventude, em 2008, que envolveu 400 mil jovens de todos os estados do país e elegeu a PEC da Juventude como símbolo de luta pela ampliação das políticas públicas de juventude.

O processo de participação dos jovens nas lutas sociais também contribuiu para a aprovação do Projeto de Lei nº 4529, elaborado na Câmara dos Deputados, em 2004. Em 2011, ele foi enviado ao Senado e transformado na Lei Ordinária nº 12.852/2013, que "*institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE*". O Brasil, no ano de 2013, ficou marcado por grandes mobilizações juvenis. Por um lado, as chamadas Jornadas de Junho mobilizaram milhões de jovens contrários ao aumento do custo das passagens de ônibus; por outro, a Jornada Mundial da Juventude chamou a atenção do mundo inteiro para o Brasil. Certamente esses acontecimentos fizeram avançar a aprovação do Projeto que transitava há quase dez anos no Congresso Nacional. A sanção do Estatuto da Juventude visa fazer com que os direitos já previstos em lei sejam implementados

de acordo com as necessidades específicas da juventude, incluindo também novos elementos, como o direito à participação social, ao território, à livre orientação sexual e à sustentabilidade, por exemplo⁶.

Importante destacar que, embora a Organização das Nações Unidas – ONU reconheça como juventude o período entre 15 e 24 anos, no Brasil, o Conselho Nacional de Juventude, a partir de uma série de estudos e pesquisas, determinou jovem aquele com idades entre 15 e 29 anos, conforme explícito no parágrafo 1º do artigo 1 do Estatuto da Juventude. Dessa feita, é essa a faixa etária que determina as políticas públicas para esse segmento. No sentido de adequar os desenhos dos programas e ações considerando os desafios das distintas etapas da juventude, o Conjuve estabelece ainda a seguinte classificação: jovem-adolescente (entre 15 e 17 anos), jovem-jovem (entre 18 e 24 anos) e jovem-adulto (entre 25 e 29 anos).

O Estatuto da Juventude afirma o princípio da valorização e promoção à participação social e política; conecta o exercício desse direito aos processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de juventude; orienta os agentes públicos a incentivar a participação; determina que a interlocução ocorra por meio de associações, redes, movimentos e organizações juvenis; e estabelece a criação de órgãos governamentais e conselhos específicos para gerir e fiscalizar políticas específicas para essa população (artigos 2 a 6).

3 – As especificidades das crianças e dos adolescentes em situação de rua

Como vimos, a inclusão de crianças, adolescentes e jovens na agenda política do país é relativamente recente, assim como o debate em torno da proteção de seus segmentos mais pobres, como aquele que vive em situação de rua. Essa discussão foi tornando-se mais robusta em resposta aos impactos da crise e da reconfiguração ocorrida no capitalismo mundial e das transformações societárias ocorridas no seu esteio a partir do final dos anos 1970.

A combinação entre a reestruturação produtiva e o neoliberalismo afetou a todos os trabalhadores, particularmente os mais jovens, oriundos das camadas populares, que, sem qualificação e experiência, foram os primeiros a “sobrar” na retração ocorrida no mercado de trabalho. Por um lado, a globalização de mercados, a desterritorialização dos processos produtivos e a flexibilização das relações e dos direitos trabalhistas aumentaram o desemprego e a precarização; por outro, os cortes de gastos, os ajustes fiscais e a redução do papel do Estado, reduziram a proteção social da população. Na América Latina, o esgotamento do modelo desenvolvimentista nos anos 1980, a crise da dívida externa e os desafios da transição política tornaram a região ainda mais instável. O saldo

desse processo foi o aprofundamento das desigualdades sociais e da violência no Brasil e demais países da região (SNJ, 2014).

Esse quadro fez com que houvesse um aumento progressivo do número de crianças e adolescentes vivendo em contextos de abandono, miséria e violência extremos. Acompanhamos a emergência do termo “menino de rua”, que passou a circular nos anos 1980 para classificar um grupo social que se adensava nas grandes metrópoles do Brasil e de diversos outros países. Esse fenômeno foi se tornando uma das mais evidentes faces do aprofundamento da pobreza e da desigualdade social, gerando preocupação, incomodo e medo. Ao mesmo tempo, começaram a ser realizados diferentes estudos e pesquisas sobre o tema e vimos surgir movimentos da sociedade civil em defesa desse grupo, que contribuíram, inclusive, para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme mencionamos anteriormente. No entanto, até hoje, luta-se para transformar a visão de que essas crianças e adolescentes não são, em si, um problema ao mesmo tempo em que se compreende que os fatores responsáveis por sua ida para as ruas são de suma importância para o entendimento do fenômeno⁷.

Mais do que o perfil dessas crianças e adolescentes, os estudos desenvolvidos começaram a voltar-se para a situação socioeconômica de suas famílias. Se antes elas eram apenas consideradas incapazes e culpadas, foi possível perceber as causas de

suas vulnerabilidades e questionar a ausência de condições mínimas para que elas pudessem satisfazer suas necessidades básicas e exercer seu papel de cuidado. Outro aspecto que veio à tona foi o fato de que parte das crianças e dos adolescentes via nas ruas um espaço onde podiam se afastar da pobreza, dos conflitos e da violência que cercavam suas casas e comunidades, encontrando, por vezes, alternativas de afeto, trabalho e subsistência para si e seus familiares. Preocupações com o grau de vinculação com a família e com a questão de gênero já faziam parte do rol que elementos que reforçavam o caráter heterogêneo e transitório das condições de vida dessa população, tornando o termo “menino de rua” cada vez mais inadequado para definir esse grupo, fortalecendo o uso da terminologia “em situação de rua”.

Atualmente, pode-se dizer que os estudos que tratam de crianças e adolescentes em situação de rua se referem, de modo geral, a um conjunto de indivíduos que possuem algum vínculo familiar e/ou um endereço, mas que vivem grande parte de seu cotidiano na rua, tendo esse espaço como uma referência de moradia, trabalho e/ou lazer. Dessa forma, questionam-se as tipificações e as crenças que homogeneizam esse grupo, estimulando a compreensão dos arranjos sociais e históricos que caracterizam esses sujeitos. É importante evitar observações simplistas, pautadas em estereótipos que lançam mão, quase que exclusivamente, da aparência física e de aspectos exteriores, como a vestimenta e a higiene, para identificar aqueles em situação de

rua. Outros fatores precisam ser considerados, como a vinculação com a família; a relação com a escola; o cotidiano e as atividades realizadas na rua; o local em que se encontram; o tempo de permanência; a ausência de um adulto responsável; e as redes construídas neste espaço e fora dele. Esses aspectos também devem ser considerados na formulação e na implementação de políticas públicas voltadas para essa população, de modo a promover atendimento individualizado, valorizar experiências e vivências e percebê-los como sujeitos de direitos que se desenvolvem em contextos de extrema vulnerabilidade (RIZZINI, VALE, COUTO, 2020).

Por um lado, embora se considere o Estatuto da Criança e do Adolescente como uma das leis mais avançadas do mundo no que tange aos direitos da criança e do adolescente, romper com a invisibilidade relacionada aqueles em situação de rua continua sendo um desafio. Por outro lado, desde 2009, existe uma Política Nacional para a População em Situação de Rua⁸, mas o Decreto Federal nº 7053/2009 deixa lacunas no que se refere ao público infantil e adolescente⁹. Isso fez com que o movimento em defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de rua buscasse recuperar fôlego de meados dos anos 1980 e investisse esforços em um processo de incidência política organizado, especialmente, a partir do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Desde 2005, esse grupo visa contribuir para a formulação de políticas públicas específicas para crianças e adolescentes em situação de rua. Entre os

dispositivos normativos conquistados, estão: a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA 001/2016, que *"dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua e inclui o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"*; a Resolução CONANDA 187/2017, que *"aprova o documento Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua"*; e a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA 001/2017, que *"estabelece as diretrizes políticas e metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social"* (RIZZINI; VALE; COUTO, 2018).

A Resolução Conjunta CNAS/CONANDA 001/2016 trouxe uma importante contribuição no sentido de adequar e atualizar o entendimento acerca desta população no campo das políticas públicas:

Sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas

públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros.

Esse movimento veio a fortalecer o entendimento de que nem toda ação de proteção social para a população em situação de rua, em especial para crianças e adolescentes, deve implicar em acolhimento, sendo esta uma medida excepcional e provisória, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente. Quando ela se faz necessária, é preciso reconhecer a cidadania desses sujeitos e respeitar a liberdade, o desejo e o momento do sujeito para a realização do atendimento. O serviço especializado em abordagem social, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (MDS; CNAS, 2009), deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. No geral, são os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS que fazem esse primeiro atendimento, mas ele também pode ser realizado por programas e projetos de educação social de rua, de acordo com os procedimentos descritos detalhadamente pelos manuais que orientam e parametrizam este tipo de intervenção. Cabe destacar que a Resolução CONANDA 187/2017 estabelece, dentre os princípios da educação social de rua,

o “reconhecimento da cidadania de crianças e adolescentes em situação de rua” e o “respeito à livre adesão, ao desejo e ao momento do sujeito para a realização do acompanhamento”.

Respeitar o tempo e o desejo da criança ou do adolescente como sujeito de direitos requer uma aproximação cuidadosa e a construção de vínculos de confiança. Evidências indicam que crianças e adolescentes em situação de rua acolhidos compulsoriamente buscam todos os meios possíveis para retornar às ruas e o fazem na primeira oportunidade, podendo convencer outros acolhidos a fazer o mesmo. Os que não conseguem voltar tendem a não aderir às atividades e regras de convivência propostas, inviabilizando sua permanência no espaço.

Além disso, é preciso investir na adequação das unidades de acolhimento institucional a partir da inclusão de metodologias específicas para o atendimento de crianças e adolescentes com trajetória de vida nas ruas. As crianças e adolescentes devem também poder participar dos processos e das atividades do serviço, em especial da elaboração do seu Plano Individual de Atendimento – PIA, conforme orienta a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA 001/2016, em seus pressupostos do trabalho social. A construção de metodologias específicas e de processos diferenciados de atendimento nesse serviço ainda está em curso e é discutida no documento Subsídios: orientações metodológicas para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua (TORQUATO et al, 2020). Sabe-

se que atendimento individualizado, flexibilidade e incentivo à participação são elementos-chave para a adesão ao serviço.

A pesquisa que apresentaremos a seguir visa analisar especialmente um desses aspectos do atendimento oferecido a crianças e adolescentes com trajetória de vida nas ruas que se encontram em instituições de acolhimento: o direito à participação.

4 – Projeto “A capacidade participatória de crianças em situações de rua no Brasil”

O projeto “A capacidade participatória de crianças em situações de rua no Brasil” teve como objetivo analisar as interações participativas entre adolescentes com trajetória de vida nas ruas que se encontram acolhidos. Para isso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com 32 adolescentes e 20 profissionais¹⁰ que atuam em 10 instituições que oferecem o serviço de acolhimento institucional, públicas ou privadas, localizadas em 5 cidades brasileiras, a saber: Brasília, Fortaleza, Manaus, Porto Alegre e Rio de Janeiro. Priorizamos a coleta de dados em unidades de acolhimento institucional¹¹, uma vez que o encaminhamento para estes equipamentos costuma ser a medida de proteção social mais

oferecida para crianças e adolescentes em situação de rua. Pesquisas apontam que esses meninos e meninas permanecem longos períodos institucionalizados, afastados de seus amigos e de suas famílias, em locais onde falta infraestrutura adequada e onde a integração com a rede de proteção e o atendimento individualizado são desafios bastante comuns (CNMP, 2013; MP/RJ, 2015).

Nesta publicação, focaremos nas questões diretamente relacionadas à participação daqueles com trajetória de vida nas ruas e que se encontravam institucionalizados no momento da pesquisa. Nosso objetivo é fazer ressoar o que pensam os 32 adolescentes entrevistados e o que eles nos contaram sobre os limites e as possibilidades de sua participação, assim como compreender as perspectivas dos 20 profissionais consultados sobre o tema.

4.1 – Dados sobre participação coletados no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes

Visando preservar o anonimato das unidades que oferecem o serviço de acolhimento institucional, iremos nos referir a elas como: Brasília 1 e 2, Fortaleza 1 e 2, Manaus 1 e 2, Porto Alegre 1 e 2 e Rio de Janeiro 1 e 2¹². Importante registrar que o serviço de acolhimento institucional é oferecido nas modalidades abrigo institucional e casa lar para crianças e adolescentes. O abrigo institucional pode receber até 20 crianças e adolescentes com idades entre

0-18 anos. Deve ser semelhante a uma residência e ser inserido em áreas residenciais. Não pode ser identificado com placas, para evitar a estigmatização dos acolhidos, e deve promover o uso dos equipamentos e serviços locais, fortalecendo relações familiares e comunitárias. A casa lar pode receber até 10 crianças e adolescentes com idades entre 0-18 anos. Deve ser uma unidade residencial, onde uma pessoa ou casal que trabalhe como educador ou cuidador resida. Este tipo de acolhimento é o mais indicado para atender grupos de irmãos e de usuários de média ou longa duração. Na pesquisa que ora apresentamos, a grande maioria das unidades consultadas são abrigos institucionais, exceto por Brasília 1, que é uma casa lar; e Manaus 2, caracterizada como “casa de passagem”, dado que seu objetivo, de acordo com um dos profissionais entrevistados, é “tirar da situação de risco, tirar crianças e adolescentes daquela situação em que eles estavam vulneráveis e inserir na família de forma segura, quando há possibilidades, e, quando não há possibilidades, encaminhamos para o acolhimento de longa permanência, que são os outros abrigos” (assistente social – Manaus 2). Cabe sinalizar que a unidade Rio de Janeiro 2 é voltada para a recuperação de adolescentes, com idades entre 12 e 17 anos, que fazem uso abusivo de álcool e/ou outras drogas, a maioria vivendo em situação de rua. Em todos os equipamentos, buscamos entrevistar 1 membro da equipe técnica ou coordenador/gerente e 1 educador social ou cuidador, que convive e lida com as demandas cotidianas das crianças e adolescentes acolhidos.

Com perfis diversos, os 26 meninos e as 6 meninas participantes da pesquisa, com idades entre 11 e 18 anos¹³, relataram diferentes problemas que os levaram à rua e ao acolhimento institucional, entre eles: conflitos familiares, maus-tratos, falecimento ou adoecimento dos pais, trabalho infantil e cuidadores e adolescentes envolvidos com abuso de álcool e outras drogas. Os profissionais entrevistados foram quase unânimes ao dizer que os fatores familiares são a principal causa dos problemas que levam ao acolhimento e alguns demonstraram compreender que a complexidade da questão está para além da simples culpabilização de mães e pais: *"o Estado deixa muito a desejar. Eu vejo muito na raiz do problema, tem a crítica às vezes: 'a mãe abandonou', 'o pai faz isso', 'a mãe faz aquilo', mas a gente não vai à raiz do problema. (...) A gente está em um país muito escasso de educação, cultura de integridade para a classe mais desfavorecida, vamos dizer assim. Se a gente conseguisse resolver na raiz, eu acho que amenizaria a situação"* (educador social – Porto Alegre 2).

Uma vez acolhidos, alguns adolescentes disseram ter encontrado oportunidades que antes não tinham, como estudar e acessar um trabalho protegido (Programa Jovem Aprendiz). No geral, suas aspirações e desejos para o futuro giram em torno de conseguir um bom emprego para ter seu próprio dinheiro. Ajudar a família de origem ou constituir uma nova família também apareceram com frequência entre as respostas. Ao mencionarem estabilidade financeira e o

fortalecimento de seus laços familiares como principais objetivos futuros, percebemos a compreensão crítica dos adolescentes acerca de suas próprias trajetórias. Eles indicam perceber os principais motivos de sua ida para as ruas e o que desejam que seja diferente. Para isso, no entanto, precisam enfrentar os desafios impostos pelas diferentes situações de vulnerabilidade vivenciadas. Certamente, suas experiências, inclusive as vividas nas instituições de acolhimento, impactam suas formas de ser, ver e se colocar no mundo.

4.1.1 – O que significa participação e como participam

Na percepção dos adolescentes, de modo geral, a participação se traduz em um envolvimento no cotidiano da instituição: realizar as tarefas domésticas e opinar sobre os passeios a serem realizados, o tipo de alimentação oferecido e os horários a serem cumpridos. Interessante pontuar que, em 3 instituições, o cumprimento das regras foi textualmente mencionado como forma de participação: *"seguir as regras e cumprir suas tarefas cotidianas"* (adolescente – Fortaleza 2) e *"fazer o que os pais sociais mandam"* (adolescente – Manaus 1) foram alguns exemplos oferecidos pelos participantes. Interagir com outros acolhidos e profissionais durante as atividades propostas também foi mencionado.

Enquanto em uma das organizações pesquisadas os 4 adolescentes entrevistados disseram participar das decisões tomadas na

instituição, em outras, alguns adolescentes não demonstraram familiaridade ou interesse sobre o tema. No primeiro caso, na Fortaleza 2, parece haver um investimento da instituição na participação. Os adolescentes disseram que são realizadas reuniões com os educadores, onde são reforçadas as regras da casa, especialmente para os recém-chegados. Essas reuniões acontecem, especialmente, quando ocorre algum imprevisto, ou seja, *“quando as coisas estão saindo de fato do que foi planejado, aí eles vão informando de outro jeito”* (adolescente – Fortaleza 2). O educador entrevistado na instituição complementou explicando que: *“quando tem alguma questão assim que emperra, ou que a gente acha melhor que todo mundo opine, a gente senta todo mundo, conversa, tem uma reunião e nessa reunião a gente faz até a votação, ‘Quem acha melhor isso? Quem acha melhor isso?’, aí acontece assim”* (educador social – Fortaleza 2). Ele explicou que essa participação tem um sentido educacional de preparar os adolescentes para se posicionar e para fazer escolhas.

Importante notar que esse entendimento de que as assembleias devem acontecer apenas, ou especialmente, quando algo sai do roteiro planejado pelas instituições é bastante comum. Ao que parece, mais do que manter um envolvimento diário dos adolescentes nas decisões tomadas nos equipamentos, as reuniões coletivas acontecem quando há um problema a ser resolvido. Na Rio de Janeiro 2, um adolescente disse que quando alguma situação *“complicada”* acontece são realizadas assembleias e que ele faz

questão de participar. Interessante destacar que, na instituição, os adolescentes frisaram bastante a questão de *“estar presente”* nas discussões e soluções de problemas quando falaram sobre o significado de participação.

Para ilustrar o segundo caso, de falta de familiaridade ou interesse pelo tema, mencionamos a realidade da Manaus 2, onde os 3 entrevistados pouco falaram sobre participação. Nenhum dos 3 adolescentes conseguiu responder o que significa o termo. Dois deles também não conseguiram responder à pergunta sobre participar das decisões tomadas na instituição e 1 disse que não se envolve nas decisões, mas que participa das atividades propostas. Neste caso, é importante mencionar que a instituição foi caracterizada por seus profissionais como uma *“casa de passagem”*, ou seja, um abrigo provisório, o que pode impactar a formação dos adolescentes acerca de diferentes temas. A instituição foca em atendimentos emergenciais e na transferência dos adolescentes para unidades de acolhimento permanente. Essa falta de participação apareceu também fortemente em um dos abrigos institucionais pesquisados, o Brasília 1. Os entrevistados não pareceram muito interessados no tema, um deles disse textualmente que tanto faz participar ou não e outro disse que já levou questionamentos à coordenação, mas não vê mudanças. Ele disse, inclusive, se sentir injustiçado e que as relações com os profissionais da instituição são desafiadoras.

Percebemos que, além do tipo da instituição, passageira ou de longa permanência, maiores ou menores graus de participação se relacionam à abertura que a instituição oferece em relação ao tema, estimulando (ou não) o envolvimento dos adolescentes, consultando-os e buscando acatar suas necessidades e/ou desejos.

Em três instituições (Fortaleza 1, Fortaleza 2 e Porto Alegre 2), a importância de poder falar e compartilhar ideias teve destaque. Na fala dos profissionais, a questão também apareceu e a participação dos adolescentes, de modo geral, esteve relacionada com a ideia de escuta por parte da instituição. Ao serem perguntados sobre como os adolescentes participam, os representantes das instituições citaram estratégias adotadas para escutar e acolher as demandas e opiniões dos adolescentes. Importante destacar que as reivindicações e sugestões nem sempre são atendidas. Elas são avaliadas pela equipe de profissionais e julgadas procedentes ou não. Cabe sinalizar que apenas uma profissional entrevistada foi taxativa ao dizer que os adolescentes não participam das decisões tomadas na instituição. A funcionária da Manaus 2 mencionou que eles têm oportunidade de se manifestar quando os órgãos fiscalizadores vão até a instituição e que as reuniões que acontecem internamente, conforme necessidade, servem para que os profissionais expliquem aos adolescentes o papel do acolhimento e da equipe, porque eles estão acolhidos e o que podem extrair de positivo do momento que estão vivendo.

Na Brasília 2, a cuidadora entrevistada ressaltou a importância do vínculo para participação dos adolescentes. Ela entende que os acolhidos podem participar das decisões, sugerindo mudanças na alimentação e nas atividades propostas. Em relação às formas de participação, ela e a gerente entrevistada explicaram que, na instituição, os espaços de escuta são individuais. Quando há um "problema", ou seja, quando alguém desrespeita os combinados, esse adolescente é chamado para uma conversa com a chefia geral. A gerente explicou que ela também conversa com todos os cuidadores buscando unificar as linhas de atendimento, evitando a aplicação de regras diferentes para cada acolhido. Ainda assim, ressaltou que há certa flexibilidade no atendimento, mas que ele é baseado em parâmetros gerais. Na Brasília 1, a coordenadora entrevistada explicou que a instituição é composta por 8 casas lares e que nessas unidades são realizadas reuniões mensais. Nesses momentos, os acolhidos são convidados a participar do estabelecimento de regras, a fazer propostas e dar sugestões. Mas ela ponderou: *"Mas eu confesso para você que eu percebo que ainda, eu ainda tenho pessoas dentro da organização, que desvalidam e desqualificam a participação, a fala dos meninos, que ainda estão naquela coisa 'a gente manda e vocês obedecem'"* (coordenadora – Brasília 1). A mãe social entrevistada na instituição compreende que essas reuniões funcionam mais para resolver

os problemas que, no dia a dia, os cuidadores não conseguem solucionar.

Na Fortaleza 1, segundo a educadora entrevistada, diariamente, na troca dos plantões, são realizadas reuniões. Essas reuniões servem para ouvir os acolhidos sobre as experiências vividas nos plantões anteriores e para esclarecer sobre os planos do plantão atual. Não existe um planejamento regular de outros tipos de reunião entre profissionais e acolhidos. Elas são realizadas conforme necessidade. Nem sempre os adolescentes participam diretamente das tomadas de decisão. Como exemplo, ela citou que, às vezes, eles perguntam sobre que passeios desejam fazer, como ir à praia ou ao parque. Ela explicou que: *“Quando é decidido em conjunto, com certeza é bem mais proveitoso, porque é aquilo que eles queriam, para ver se participam no que eles gostam, mas nem sempre é conveniente, porque a situação do momento não dá”* (educadora – Fortaleza 1). A coordenadora complementou informando que determinadas situações são reavaliadas constantemente a partir de conversas com os adolescentes e mudanças de atitude por parte deles. Ela exemplificou que os adolescentes têm direito a seus pertences, mas, por alguns estarem usando vidros para se cortar, ela teve que recolher espelhos, perfumes e etc. Na Fortaleza 2, a psicóloga entrevistada explicou que são realizados diferentes tipos de reunião entre profissionais e acolhidos. As que lidam com o cotidiano da instituição podem ser mensais ou semanais, depende da demanda. Nessas reuniões, eles discutem sobre alimentação, horários, etc. E

existem as reuniões anuais, que são individuais e tratam de uma avaliação do adolescente no ano, falam de suas experiências, etc.

Na Manaus 1, as duas profissionais entrevistadas entendem que cumprir as regras e realizar as tarefas propostas fazem parte do processo de participação dos adolescentes, mas explicam que também existem reuniões de acordos em que eles podem sugerir o que gostariam de fazer ou o que gostariam que fosse diferente. Nesses encontros, a mãe social entrevistada disse que espera que eles desenvolvam autonomia e expressem as suas opiniões. Mas que também os ensina que ali vivem em coletividade e que é importante respeitar a opinião do outro e o que for decidido pelo bem de todos. Na Manaus 2, a assistente social entrevistada foi direta ao dizer que os adolescentes não participam das decisões cotidianas da instituição. Ela explicou que, quando os órgãos fiscalizadores visitam, os acolhidos são consultados e dão suas opiniões e que, inclusive, a instituição estava fazendo, à época da entrevista, várias adequações para melhorar o atendimento. Ela afirmou que não existem reuniões regulares entre profissionais e adolescentes, mas que esses encontros acontecem conforme necessidade. Sobre o que esperam da participação dos acolhidos, a técnica entrevistada mencionou que eles costumam falar de seus sentimentos, do que estão vivenciando e da sua relação com a família. Segundo ela, os adolescentes são ouvidos diariamente pelos cuidadores, pela equipe técnica e pelo gestor da instituição. A partir disso, definem as estratégias

de atendimento individuais. Reafirma que não são realizadas reuniões ou assembleias regulares.

Na Porto Alegre 2, um dos educadores entrevistados disse que os adolescentes participam por meio de assembleias semanais, onde podem expressar suas opiniões e dar sugestões. Todavia, ressalta que muitos acolhidos verbalizam ideias e pedidos que não são “relevantes” para seu dia a dia e que muitos não levam a sério essas reuniões. Ele contou que as propostas elencadas passam por uma avaliação dos educadores, que consideram as possibilidades e benefícios de implementá-las: *“Toda quinta-feira tem assembleia, uma roda feita para ouvi-los, o que eles têm para opinar. Dentro da opinião deles, é feito um filtro, o que pode ser benéfico, o que pode ser aproveitado, passar aos educadores, algumas coisas podem ser modificadas, melhoradas”* (educador – Porto Alegre 2). O outro educador entrevistado disse que a participação dos acolhidos ocorre através da escuta na instituição. O acolhimento oportuniza que eles se manifestem e algumas propostas são interessantes para serem implementadas. Ele diz também que, com isso, esperam que eles se sintam úteis. Na Porto Alegre 1, a coordenadora e o educador consultados explicaram que os adolescentes participam das decisões porque são consultados sobre o que desejam fazer, por exemplo sobre os cursos e passeios que desejam realizar. Isso contribui para que o planejamento da instituição funcione. Eles costumam também conversar com adolescentes sobre o que precisa melhorar no atendimento. Eles esperam que os

acolhidos compreendam o sentido do serviço e o atendimento que é oferecido a eles de forma positiva. Embora tenham citado a realização de reuniões entre profissionais e adolescentes e entre os próprios profissionais, os entrevistados não informaram a periodicidade desses encontros, sua metodologia ou temas tratados.

Na Rio de Janeiro 2, é importante notar que os profissionais entrevistados, ambos educadores, divergiram em alguns dos temas sobre os quais foram consultados. Enquanto um deles disse que os adolescentes não participam das decisões cotidianas da instituição, dizendo que elas “partem lá de dentro”, se referindo à coordenação que recebe as demandas dos adolescentes e decide o que é pertinente ou não; o outro mencionou que algumas decisões são facultadas aos adolescentes, como a organização e a decoração interna da casa. Ambos disseram que são realizadas regularmente assembleias entre profissionais e acolhidos, normalmente uma vez por mês. Na Rio de Janeiro 1, as profissionais entrevistadas disseram que buscam acatar as sugestões das crianças e dos adolescentes, combinando os interesses das distintas faixas etárias, mas as decisões cotidianas costumam ser tomadas através de votação em reuniões. Elas afirmam que os adolescentes gostam de ajudar os educadores nas atividades destinadas aos mais novos porque desejam também usufruir do espaço e das atividades destinadas a eles. Na fala das profissionais a palavra “ajuda” também apareceu conectada à participação, conforme ocorreu entre os adolescentes entrevistados.

Sobre o que esperam dos adolescentes, a psicóloga consultada destacou: *“Acho que é importante a pessoa desenvolver o senso crítico, ter a sua opinião, saber se colocar, mas de uma maneira bacana, sem brigar. Eu acho que é um exercício você trabalhar, saber falar, saber se colocar sem gritar, sem brigar. Isso é importante”* (psicóloga – Rio de Janeiro 1). A assistente social disse esperar que eles consigam compreender as regras e os limites e que consigam extrair bons ensinamentos para seu futuro. Ambas disseram que sempre estão abertas à conversa e que buscam não se engessar muito pelas regras e combinados. Nas assembleias trocam informações e conversam com os acolhidos. Não têm uma programação específica para isso, mas destacam que estão sempre abertas ao diálogo. A assistente social destacou ainda que os adolescentes são bem colaborativos quando chegam novos acolhidos e buscam recepcioná-los de “braços abertos”.

Em algumas instituições, como na Fortaleza 2, Manaus 1 e Porto Alegre 2, são frequentemente realizadas reuniões entre profissionais e acolhidos. Ainda assim, um adolescente entrevistado em Fortaleza disse que gostaria que as reuniões fossem mais frequentes para que ele pudesse participar mais, revelando perceber a importância do espaço promovido. Em outras instituições, como na Brasília 1 e na Brasília 2, alguns profissionais veem as reuniões (individuais ou coletivas) como um recurso para discutir problemas que os educadores e cuidadores sociais não conseguem resolver no

dia a dia. Aí entram em cena os quadros técnicos e a coordenação. Em nenhuma instituição os adolescentes se reúnem sozinhos formalmente.

4.1.2 – Saídas da instituição

Em relação às saídas da instituição, encontramos certa diversidade de formatos. Algumas instituições contam com saídas livres, como a Brasília 1 e a Porto Alegre 1, e as outras não. De toda forma, o procedimento padrão para saídas não autorizadas se mostrou ser o registro de boletim de ocorrência, que resguarda a instituição. Apenas na Rio de Janeiro 2 esse procedimento não foi mencionado quando citadas eventuais evasões. Os educadores entrevistados relataram apenas que os adolescentes recebem uma “anotação de evasão” e punições leves. Importante destacar que a questão da idade apareceu nas respostas dos profissionais de 3 instituições, na Fortaleza 1, na Porto Alegre 2 e na Rio de Janeiro 1. No geral, percebe-se o entendimento de que os mais velhos têm mais liberdade de ir e vir e isso faz parte de seus processos de autonomia.

Na Brasília 2, a cuidadora entrevistada afirmou que existe uma regra sobre retornar à casa até às 22h e explicou que aqueles que não cumprem precisam recorrer ao Conselho Tutelar para retornar. Ela disse ainda que muitos nem retornam: *“Eles nem voltam, eles gostam da situação de rua, eles querem estar na rua, eles sabem porque aqui é uma casa aberta. Então você não pode obrigar, você não pode segurar*

o menino e obrigar ele a ficar, se ele quiser sair ele vai sair, só que ele sabe que tem regras, tem que estar aqui, tem o horário do almoço, que ao meio-dia, tem café da manhã a hora que eles acordam eles tomam café” (cuidadora – Brasília 2). Na Brasília 1, por exemplo, que conta com várias casas, a mãe social entrevistada disse que a liberdade é maior onde as ruas são mais seguras e/ou fechadas. Nesses casos, basta que os adolescentes comuniquem aos educadores que vão sair e cumpram os horários de retorno.

Na Fortaleza 1, no entanto, a educadora e a coordenadora entrevistadas explicaram que a instituição tem regras rígidas sobre isso: *“Porque aqui não é um acolhimento a portas abertas, não, eles estão aqui, eles têm os horários, tem aquela toda a sua regra da casa, o andamento, eles não têm essa liberdade de sair e volta, não. Só no caso que for trabalhar”* (psicóloga – Fortaleza 1). A coordenadora complementou dizendo que as saídas são sempre planejadas com antecedência e que só a coordenação autoriza saídas, o educador não pode fazer isso. Os 3 adolescentes entrevistados compreendem bem a regra e disseram que sempre precisam pedir para sair e o fazem acompanhados dos educadores. Esse mesmo cenário foi encontrado na Fortaleza 2, onde os 4 entrevistados compreendem que não podem sair sem autorização e, normalmente, precisam estar acompanhados de um educador para fazer isso. Em alguns casos, a depender da conversa e da avaliação da equipe, os adolescentes podem sair desacompanhados. Foram citados como exemplos casos em que eles foram visitar a

família de origem ou foram ver as namoradas. Os mais velhos, especialmente, têm mais autonomia porque isso faz parte do processo de construção de seu senso de responsabilidade.

Na Manaus 1, os adolescentes só costumam sair com autorização. Quando vão à escola e retornam mais tarde do que o horário combinado, a coordenação costuma chamá-los para conversar e entender o que houve. Os 3 adolescentes entrevistados, em suas respostas, demonstraram conhecer a regra. Quando algum acolhido sai sem autorização e não retorna, o procedimento é comunicar imediatamente judiciário e ao Conselho Tutelar e ficar aguardando sua resposta. Na Manaus 2, ficou mais evidente a preocupação com a evasão dos adolescentes, que pareceu ser mais recorrente. Ao abordarem a questão das saídas, tanto a assistente social quanto a técnica entrevistada falaram que não podem impedir as “fugas” porque são um abrigo de proteção e não podem deter fisicamente os adolescentes. Elas disseram não facilitar as evasões e orientar os acolhidos sobre o que a instituição pode oferecer a eles. Elas disseram, ainda, que fazem boletim de ocorrência e notificam os familiares, mas que recebem os adolescentes de volta quando reencaminhados através do Conselho Tutelar, delegacia ou alguma outra situação judicial que justifique o acolhimento.

Na Porto Alegre 2, os educadores entrevistados também demonstraram preocupação com as evasões. Ambos disseram que o procedimento nesses casos é fazer logo

um boletim de ocorrência para proteção do abrigo. A preocupação é maior quando se trata de adolescentes até os 14 anos. Em relação aos maiores de 16 anos, os profissionais entendem que eles têm mais autonomia. De forma ou de outra, eles fazem o boletim de ocorrência e aguardam o desenrolar dos acontecimentos. Em caso de retorno, a equipe dialoga com o acolhido e negocia uma reprimenda, como deixar de usar o telefone ou perder um benefício de saída. A instituição não tem saída livre. Os acolhidos precisam solicitar autorização. Os educadores costumam levar os adolescentes para passear no entorno do equipamento, mas passeios mais distantes precisam ser autorizados pela coordenação. Na Porto Alegre 1, a coordenadora e o educador entrevistados explicaram que existem dias e horários de saída livre. Quando ocorre evasão, ou seja, a saída ocorre sem autorização, o procedimento é realizar um boletim de ocorrência para resguardar a instituição. Os adolescentes consultados na instituição demonstraram entender essa dinâmica e disseram poder ir aonde desejam, no entorno do equipamento, em dias de saída livre. Para passeios mais distantes, relataram que precisam de autorização.

Na Rio de Janeiro 2, nos casos em que os adolescentes saem sem autorização, eles recebem uma anotação de evasão relatando o ocorrido. Quando eles retornam, recebem punições, como ficar 24h sem sair. Eles evitam punições mais duras, como tirar as coisas deles ou impedi-los de usufruir dos passeios coletivos. Os 3 adolescentes entrevistados disseram que os

horários de saída e entrada na instituição limitam sua circulação. Na Rio de Janeiro 1, ficou evidente que as diferenças de idade influenciam no que os adolescentes podem ou não fazer. Os mais velhos, com 17 anos, disseram ter mais liberdade para circular no entorno da instituição, desde que os educadores sejam comunicados e cumpram os horários combinados. A psicóloga entrevistada explicou que eles buscam trabalhar a autonomia dos acolhidos negociando com eles as saídas e horários. A assistente social complementou dizendo que os adolescentes da instituição costumam sempre sair acompanhados dos educadores, embora, por vezes, eles saiam para um passeio depois da escola sem avisar. Nesses casos, eles são “penalizados” e ficam sem acesso ao celular, por exemplo.

4.1.3 – Como se expressam

Sobre como os acolhidos costumam se expressar ou manifestar, os profissionais entrevistados disseram que a forma mais comum é a individual. Eles costumam abordar educadores e/ou coordenação com suas demandas. Quando as demandas chegam aos educadores e eles não conseguem atender, repassam à coordenação, conforme mencionado na Manaus 1 e na Porto Alegre 2. A ideia de que, quando contrariados, os acolhidos podem ficar mais agitados, gritar ou serem desrespeitosos apareceu na Fortaleza 1, na Manaus 1, na Rio de Janeiro 1 e na Rio de Janeiro 2. Essa última instituição foi a única em que um profissional

relatou episódios violentos de vandalismo que precisaram, inclusive, de intervenção policial.

Na Fortaleza 1, educadora e coordenadora disseram que os adolescentes costumam se manifestar abordando os educadores e dizendo o que desejam. Quando não conseguem, eles recorrem à coordenação. Quando descontentes, podem ser mais desrespeitosos ou ficar mais agitados. Eles também costumam se manifestar em relação à rotina do dia. Quando acham que não vai funcionar, eles expressam seu descontentamento. A coordenação propõe uma programação, mas adapta de acordo com os interesses manifestos dos acolhidos. Na Fortaleza 2, ambos os profissionais entrevistados disseram que os adolescentes se manifestam de forma individual. Por vezes, quem tem “a voz mais ativa” inicia um questionamento e abre espaço para os demais acompanharem. A psicóloga entrevistada lembrou de um episódio em que os adolescentes se reuniram e disseram que gostariam de comer, aos fins de semana, uma variedade de alimentos diferente dos que costumavam consumir durante a semana. Essa reivindicação foi atendida pela coordenação que hoje oferece pizza, churrasco e feijoada aos sábados.

Na Manaus 1, a coordenadora consultada disse que os acolhidos costumam ser bem espontâneos e falam na mesma hora se algo não os está agradando. Quando contrariados, gritam ou deixam de seguir as regras. A mãe social relatou que a equipe busca sempre

repassar os questionamentos dos adolescentes à coordenação. Na Manaus 2, as profissionais disseram que os adolescentes costumam conversar quando desejam alguma coisa ou alguma mudança. Eles se manifestam individualmente.

Na Porto Alegre 2, os profissionais também relatam abordagens e reclamações individuais. Os educadores registram as reclamações e encaminham para a coordenação em busca de uma solução. Um dos educadores lembrou uma ocasião em que os adolescentes pediram para ter mais espaços de conversa. Com os dias corridos, em alguns períodos, as conversas não ocorrem com regularidade, então, em uma ocasião, os adolescentes pediram para ampliar essas oportunidades e isso foi acatado pela instituição. Lembrou também que alguns adolescentes não se sentem à vontade para falar e pedem para desenhar ou escrever como se sentem, prática também acolhida pelos profissionais. Na Porto Alegre 1, vemos contradição na fala dos profissionais entrevistados. Enquanto a coordenadora disse que, às vezes, os acolhidos reclamam muito e enfrentam os educadores, que estão diariamente em contato com eles; o educador entrevistado disse que o grupo atual de acolhidos é fácil de lidar e bem flexível, destacando a importância da conversa e do diálogo. É possível que isso tenha ocorrido porque só as demandas mais complexas e que não são resolvidas pelos educadores chegam à coordenação, quando os ânimos já estão mais alterados.

No entanto, gostaríamos de ressaltar que também encontramos percepções diferentes sobre como os adolescentes se manifestam nas respostas dos educadores entrevistados na Rio de Janeiro 2. A educadora entrevistada disse: *“Na base de vandalismo. Como eu vou te dizer? Para mim é na base do vandalismo. Eles saem quebrando as coisas. É uma fúria, e aí eles saem quebrando as coisas”*. Ela relembra um episódio de “rebelião” em que 5 adolescentes foram presos: *“Eles começaram a andar pela casa, pegaram a camisa, amarraram no rosto e começaram a jogar tudo para o alto, a fechar sala com sofá e tudo”* (educadora – Rio de Janeiro 2). O outro educador consultado relativizou e mencionou que depende do dia, que tem momentos em que são mais ríspidos quando estão descontentes ou querem reivindicar algo. No geral, são movidos por questões individuais, como não estar adaptado à escola, não gostar das roupas que usam ou querer produtos de beleza e higiene. Ele relembra ocasiões em que os jovens se reuniram para reivindicar uma mudança no horário de jantar e também pediram para arrumar os armários dos quartos. Na Rio de Janeiro 1, a psicóloga entrevistada afirmou que a rebeldia faz parte da adolescência e que muitos se recusam a seguir as regras quando estão descontentes, mas que a equipe busca apaziguar essas situações. A assistente social disse que suas portas estão sempre abertas para receber os adolescentes e que eles costumam se dirigir à equipe técnica ou à coordenação quando desejam alguma coisa.

4.1.4 – Influência no processo de acolhimento

Ao falar sobre a influência dos adolescentes no processo de acolhimento, alguns profissionais consideraram a abordagem e a chegada à instituição para dizer que os adolescentes não influenciam no processo, como ocorreu na Fortaleza 1 e na Fortaleza 2, por exemplo. Nesses casos, os profissionais consideraram que alguns não sabem o que é um abrigo, porque estão ali e/ou chegam em situação emergencial de vulnerabilidade. Em outros casos, os profissionais consideraram momentos depois do acolhimento, quando os adolescentes são consultados sobre querer permanecer na instituição e/ou sobre seus planos de atendimento, como na Brasília 1 e na Manaus 1. Em duas instituições, na Porto Alegre 1 e na Rio de Janeiro 1, os profissionais consideraram a influência dos adolescentes no que tange às decisões tomadas para organizar o cotidiano da unidade.

Na Brasília 1, a mãe social entrevistada lembrou do caso de uma adolescente que ia para o Maranhão, ficar com a avó, mas, enquanto aguardava o processo, ela começou a trabalhar e ganhar o próprio dinheiro e então ela mudou de ideia sobre se mudar. Ela levou a questão para um dos técnicos buscando reverter o processo.

Na Fortaleza 1, as profissionais entrevistadas concordam que é pouco comum os adolescentes saberem do porquê estão acolhidos. Nesse sentido, eles não influenciam no processo de acolhimento. Quando chegam à instituição é que são informados de como atua o serviço: *“Eu já*

tive um menino que eu recebi que a pessoa nem se quer disse que era um abrigo, disse que era um acolhimento, disse que eles iam passear aqui em Fortaleza. Então, jogou e foi embora e a gente que teve que explicar, então eles não... Muitas famílias também reclamam muito disso, a mãe nem sabia o que era, a mulher chegou e pegou o meu filho e meu filho levou” (coordenadora– Fortaleza 1). Na Fortaleza 2, os profissionais entrevistados divergiram sobre o tema. A psicóloga disse que não influenciam, já que muitas vezes os adolescentes são acolhidos em situações de emergência, submetidos à negligência e à violência. E o educador afirmou que sim, porque as organizações que abordam os meninos em situação de rua desejam enviá-los para a instituição e os meninos também escolhem estar lá.

Na Manaus 1, a coordenadora participante da pesquisa disse que o acolhimento é livre e que os adolescentes podem dizer se não quiserem permanecer no local. Ela cita as audiências e o Plano Individual de Atendimento como mecanismos em que a opinião dos acolhidos é considerada. Na Manaus 2, a assistente social afirmou que os adolescentes podem influenciar no processo de acolhimento e que a opinião deles conta muito a partir dos 12 anos de idade. Todavia, ela citou impedimentos legais que não permitem que seja feito o que eles desejam. Cita o exemplo de adolescentes que confiam em adultos que não são seus familiares e que a instituição não tem autorização para permitir o desacolhimento nesses casos, apenas para

familiares comprovados: *“Por mais que às vezes eles tenham o direito de voz, às vezes não podemos acatar”* (assistente social – Manaus 2). A técnica entrevistada abordou um aspecto mais prático da chegada à instituição ao dizer que eles não influenciam no processo de acolhimento. Ela disse que são muitas situações distintas e que os adolescentes costumam chegar ao serviço assustados, sem saber o que os espera. Nesses momentos, não há como consultá-lo, trata-se apenas de apresentar o local, oferecer banho e alimentação.

Na Porto Alegre 1, a coordenadora focou no dia a dia da instituição e disse que a influência dos adolescentes no processo de acolhimento acontece indiretamente já que muitas das “combinações” da rotina são organizadas com eles. No entanto, por razões de segurança, algumas decisões são tomadas à revelia, como a proibição do uso de celulares porque os adolescentes estavam em contato com presídios, por exemplo. Ela destaca ainda que as coisas mudam, então regras que funcionavam antes podem não funcionar mais e precisam ser reactualizadas com a participação de todos.

Na Rio de Janeiro 2, os educadores entrevistados concordaram que os adolescentes influenciam o processo de acolhimento. Um deles exemplificou dizendo que os adolescentes podem se recusar a voltar para famílias violentas e o outro focou na organização interna da casa e explicou que os próprios adolescentes se organizam e chamam a atenção um dos outros

em prol do cumprimento das regras. Na Rio de Janeiro 1, as profissionais entrevistadas interpretaram a pergunta sobre a influência dos adolescentes no processo de acolhimento a partir de uma perspectiva mais cotidiana e disseram que estão sempre abertas para ouvir suas demandas.

5 - Considerações finais

Embora existam esforços para a superação de modelos do passado no que se refere às práticas de institucionalização de longa duração, que reforçavam o abandono de crianças e adolescentes, ainda há um longo caminho até que o serviço de acolhimento institucional seja capaz de assegurar plenos direitos aos acolhidos, especialmente no que se refere a sua participação social. Um levantamento da produção acadêmica sobre o serviço, publicada entre 2000 e 2019, indica que o direito à participação é um tema pouco pesquisado e que, quando analisado, os acolhidos não são ouvidos pelos dirigentes dos equipamentos e, por isso, muitas vezes, seus comportamentos são marcados pela invisibilidade e/ou pela transgressão (BARROS, 2017). O que encontramos na pesquisa apresentada nesta publicação reforça a necessidade de se avançar em políticas institucionais que superem o adultocentrismo e implementem metodologias participativas, de modo a facilitar o acesso dos profissionais

ao que pensam as crianças e os adolescentes, assim como estimular sua adesão às atividades propostas e seu conhecimento sobre direitos (CERQUEIRA; RIZZINI, 2020).

Vimos que as reuniões sistemáticas entre profissionais e acolhidos são raras. No geral, elas ocorrem conforme necessidade, ou seja, quando os profissionais identificam um problema que precisa ser resolvido. Ainda predomina uma perspectiva de participação focada apenas na escuta. Os adolescentes são convidados a expor o que pensam e desejam sobre determinados assuntos, mas os profissionais decidem o que pode (ou não) ser feito a partir de uma demanda sinalizada. No geral, os acolhidos são consultados sobre questões menores, de rotina, sem grandes implicações para o funcionamento do serviço, como a decoração do ambiente ou que passeio gostariam de realizar no final de semana. Foi mencionada ainda a perspectiva da participação com sentido educacional e também processual, como um exercício que prepara os adolescentes para fazer escolhas para suas vidas.

Sobre isso, importante frisar dois pontos. A limitação das consultas costuma acontecer também em outras esferas da vida dos adolescentes, como em âmbito familiar e escolar, por exemplo. Eles podem opinar sobre questões que podem ser manejadas sem maior desconforto. No caso das instituições de acolhimento, existe também um fator determinante relacionado à segurança. Em muitas situações, os profissionais sinalizaram tomar decisões à revelia para

proteger os adolescentes, como proibir o uso de celulares, quando usados para contactar unidades prisionais, ou restringir o uso de objetos de vidro, quando usados para a autoinflação de cortes. Embora, em algumas instituições, haja um esforço para se trabalhar de forma horizontalizada, também é preciso compreender os limites dessas instituições e dos adolescentes, uma vez que a ousadia e a contestação fazem parte dessa fase da vida.

De modo geral, os momentos de discussão das regras de episódios “disruptivos” são promovidos pelos profissionais que lidam diretamente com os adolescentes, como educadores e mães/pais sociais. Quando as demandas ou questões extrapolam suas possibilidades de solução, eles as encaminham para as equipes técnicas, direções e/ou coordenações que se reúnem com o conjunto dos adolescentes ou promovem atendimentos individuais. Esses, aliás, são bem comuns. A ideia de que “nossas portas estão abertas” é frequentemente utilizada como uma justificativa para a não realização de encontros coletivos com maior frequência.

Ficou evidente também que existem normas gerais, mas há flexibilidade na aplicação de regras e elas podem mudar e ser repactuadas de acordo com o perfil do grupo acolhido na instituição. Em alguns momentos, elas precisam ser mais rígidas, limitando a liberdade, mas, em outros períodos, são adaptadas aos desejos dos adolescentes, garantindo maior participação. Vimos que o perfil individual do acolhido

também interfere em como as regras incidem sobre ele. Um adolescente com perfil mais conflituoso pode impactar o grupo e formar alianças que dificultem o atendimento, assim como um acolhido mais colaborativo pode fazer toda diferença ao estimular seus pares a participar. Idade e, especialmente, maturidade são fatores determinantes para que eles sejam incluídos nas decisões tomadas na instituição. É preciso entender ainda as particularidades que levam crianças e adolescentes ao serviço de acolhimento. Violações de direitos por parte de familiares e envolvimento com o comércio varejista de drogas ilegais, bem como situações jurídicas decorrentes, por exemplo, são fatores determinantes nos limites de sua liberdade e participação nas decisões relacionadas as suas vidas.

Além disso, aqueles que cumprem as regras e, especialmente os horários determinados (ou acordados) têm mais liberdade, especialmente em relação às saídas da instituição, elemento fundamental para a garantia da convivência familiar e comunitária dos acolhidos. Percebemos também que instituições localizadas em locais mais seguros permitem uma maior circulação dos adolescentes em seu entorno. Esses elementos podem ser observados na realidade dos adolescentes de um modo geral. Qual adolescente não deve pedir autorização para sair e deve cumprir os horários de voltar para casa?

Salientamos com preocupação o fato de que alguns profissionais disseram que os

adolescentes não influenciam em seu processo de chegada à instituição porque, no geral, eles não sabem o que é ou para que serve o equipamento. Uma profissional destacou que eles chegam em situação emergencial e não costumam saber o porquê de estarem sendo acolhidos. Saber o motivo do acolhimento e o que faz a instituição é fundamental para que os adolescentes se engajem nas atividades propostas, sendo, portanto, esse conhecimento essencial para que exerçam seu direito à participação.

Embora seja preciso reconhecer o caráter limitado da pesquisa, realizada com um número pequeno de participantes e com profissionais com características e funções diversas, ainda percebemos um predomínio de posturas adultocêntricas que, se não silenciam as vozes de crianças e adolescentes, “filtram” o que elas têm a dizer de modo a acomodar seus desejos às limitadas possibilidades do serviço oferecido. Práticas históricas não são fáceis de mudar e necessitam de investimento, inclusive em formação. Os desafios são muitos e, por isso, é importante frisar que essa não é uma crítica à postura de profissionais que buscam, nas brechas do sistema, acolher necessidades e demandas, mas uma crítica à forma de ser do serviço e da sociedade. Para além das decisões cotidianas realizadas nas instituições de acolhimento, esse grupo precisa ser ouvido e respeitado em processos judiciais e administrativos e ser amparado por políticas públicas, permitindo que suas necessidades e desejos sejam atendidos. Não nos cansamos de repetir a importância de ouvir

crianças e adolescentes no que diz respeito às questões que impactam suas vidas, respeitando suas experiências, modos de ser e fases da vida, inclusive os que necessitam de atendimento especializado e individualizado, como aqueles com trajetória de vida nas ruas.

6 - Referências Bibliográficas

BARROS, Alice G. O direito à participação de adolescentes em acolhimento institucional a partir de suas perspectivas. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação do Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2017.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CNAS; CONANDA). Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 001, de 15 de dezembro de 2016. Dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua e inclui o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Diário Oficial da União: Brasília, 2016.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). Resolução CONANDA nº 187, de 23 de maio de 2017. Aprova o documento Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e

Adolescentes em Situação de Rua. Diário Oficial da União: Brasília, 2017.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). Relatório da Infância e Juventude – Resolução n.º 71/2011: um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no país, 2013.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MDS; CNAS). Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União: Brasília, 2009.

BRASIL. SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SGPR). Guia de Políticas Públicas de Juventude Brasília: Secretaria-Geral da Presidência da República, 2006.

BRASIL. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SDH). Direitos humanos de crianças e adolescentes - 20 anos do Estatuto. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

BRASIL. SECRETARIA DE GOVERNO. SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE (SNJ). Estação juventude: conceitos fundamentais – ponto de partida para uma reflexão sobre políticas públicas de juventude / organizado por Helena Abramo. – Brasília: SNJ, 2014.

_____. Plano Nacional de Juventude: proposta de atualização da minuta do Projeto de Lei n.º 4.530/2004 / Secretaria Nacional de Juventude; Joel de Menezes Borges (consultor). Brasília: SNJ, 2018.

CERQUEIRA, Carla; RIZZINI, Irene. Espaços de escuta e participação no contexto de acolhimento institucional. Rio de Janeiro: CIESPI, 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MP/RJ). 15º Censo da População Infantojuvenil Acolhida no Estado do Rio de Janeiro, 2015.

RIZZINI, Irene. O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro: Cortez, 2011.

_____. Crianças e adolescentes em conexão com a rua: pesquisas e políticas públicas. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2019.

RIZZINI, Irene; VALE, Juliana Maria B. T.; COUTO, Renata M. B. do. Os desafios da implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes em situação de rua: um guia comentado. Rio de Janeiro: CIESPI, 2018.

_____. Perfil amostral de crianças e adolescentes em situação de rua e acolhimento institucional no Brasil. Rio de Janeiro: CIESPI, 2020.

SILVA, Roselani S. da; SILVA, Vini R. da. Política nacional de juventude: trajetória e desafios. CADERNO CRH, Salvador, v. 24, n. 63, p. 663-678, 2011.

STOECKLIN, Daniel et al. Children in Street Situations and their Rights. In R. Baikady, S. SM, J. Prezeperski, V. Nadesan, M. R. Islam, & G. Jiangio (Eds.). The Palgrave Handbook of Social Problems. Palgrave Macmillan, 2023.

TORQUATO, Manoel; RIZZINI, Irene; COUTO, Renata M. B. do; VALE, Juliana Maria B. T. (orgs.). Subsídios: orientações metodológicas para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua, abril de 2020.

UNITED NATIONS. COMMITTEE ON THE RIGHTS OF THE CHILD (CDC). General comment nº 21 on children in street situations, 2017.

URSIN, Marit; RIZZINI, Irene. Four decades of Brazilian and international research on street children: a meta-narrative review. *Journal of Comparative Social Work*, 16(1), 2021.

Notas

1 A equipe do projeto é composta pelo coordenador internacional Daniel Pascal Stoecklin (professor do Centro de Estudos para os Direitos da Criança da Universidade de Genebra, Suíça), pela coordenadora nacional Irene Rizzini (professora do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio e diretora do CIESPI/PUC-Rio) e pelos pesquisadores André Cardozo Sarli (Universidade de Genebra) e Renata Mena Brasil do Couto (CIESPI/PUC-Rio). Participaram da coleta de dados: Juliana de Arruda Castro (Brasília), Antônio Carlos da Silva (Fortaleza), Adenilda Santos de Oliveira (Manaus), Larissa Silva Jorge (Porto Alegre) e Helena Piombini Pimentel (Rio de Janeiro). O projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética da Universidade de Genebra e pela Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio. Para a redação desta publicação os autores se beneficiaram da bolsa de pesquisa nº 10001A_179098 da Swiss National Science Foundation.

2 Esse debate e os dados analisados nessa publicação estão relacionados a dois outros projetos de pesquisa em desenvolvimento no CIESPI/PUC-Rio: “Participação cidadã: população infantil e juvenil em foco” (apoio: FAPERJ CNE – Processo nº E-26/201.113/2022) e

“Monitoramento dos processos de participação infantil em políticas e programas de proteção à infância em âmbito internacional” (apoio: Capes-Print/Edital nº 41/2017). Para saber mais, acesse: www.ciespi.org.br.

3 O primeiro marco de reconhecimento do direito à participação no Brasil foi a promulgação da Constituição Federal de 1988. Resultado de pressão popular e de demandas organizadas da sociedade civil, a normativa não só reconheceu que esse direito pode ser exercido através do voto, como estabeleceu uma série de outras formas possíveis de participação, como plebiscitos, referendos e apresentação de leis de iniciativa popular (artigo 14). Além disso, a Constituição Federal também aborda o direito da população a participar, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis, com destaque para a assistência social e para a educação (artigos 204 e 206).

4 Na Convenção sobre os Direitos da Criança, o debate sobre participação social se concentra nos artigos 12 a 15. Voltaremos a falar sobre eles mais adiante.

5 Para um aprofundamento sobre esse assunto, recomendamos: SDH, 2010 e RIZZINI, 2011.

6 O Plano Nacional da Juventude segue em tramitação na Câmara dos Deputados. Se, por um lado, o Estatuto propõe um sistema para articular os diferentes níveis de governo em torno das questões da juventude e ações para garantir seu acesso à educação e à cultura, o Plano cria metas a serem alcançadas e define as responsabilidades do poder público na efetivação dos direitos dos jovens. Também proposto pela Comissão Especial de Políticas Públicas para a Juventude, em 2004, o PL nº 4530/2004 já conta com um PL substitutivo de 2006 e uma proposta de atualização de 2018. Essa proposta é fruto de uma Consultoria Técnica proposta pelo Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Juventude – SNJ, em parceria com a Organização das Nações Unidas para a

Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO e contempla demandas apresentadas nas três Conferências Nacionais de Juventude realizadas até então, em que estiveram envolvidos mais de um milhão e quatrocentos mil jovens em debates realizados em audiências públicas regionais, na Comissão Geral na Câmara dos Deputados, no Conselho Nacional de Juventude, no Comitê Interministerial da Política de Juventude - COIJUV e através de escuta on-line na plataforma da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ, 2018).

7 Para uma leitura sobre o tema da vida nas ruas ao longo das últimas 4 décadas, consulte: RIZZINI, 2019, URSIN; RIZZINI, 2022 e STOECKLIN et al, 2023.

8 Em 2009, o então presidente Luís Inácio Lula da Silva assinou o Decreto Federal nº 7053, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Em relação à participação social, o Decreto traz, em seu artigo 6, uma diretriz de *“incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas”*.

9 Registramos o recente lançamento do “Plano Ruas Visíveis - Pelo direito ao futuro da população em situação de rua” pelo Governo Federal. Desde dezembro de 2023, após pressão de partidos e movimentos sociais e da determinação do ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDH) busca colocar em prática um plano de ação e monitoramento para efetivar a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

10 Nosso plano inicial era entrevistar 3 adolescentes e 2 profissionais em cada uma das 10 instituições pesquisadas. Em duas delas, no entanto, entrevistamos 4 acolhidos.

11 Algumas das diretrizes, normativas e orientações técnicas que regulam o serviço de acolhimento institucional são: o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA; CNAS, 2006); as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA; CNAS, 2009); a chamada nova Lei da adoção (Lei nº 12.010/2009); e a recém aprovada Resolução Conjunta CNAS/CONANDA 01/2016.

12 Todos os dados foram anonimizados, mas mantivemos os nomes das cidades para refletir a cobertura nacional do nosso estudo e sua diversidade geográfica.

13 Apenas 1 adolescente tinha 11 anos no momento da entrevista e 1 adolescente tinha 18 anos. Os outros 30 entrevistados tinham idades entre 12 e 17 anos.

Para mais informações consulte os editores desta série:

www.ciespi.org.br

Irene Rizzini

Diretora-presidente, CIESPI/ PUC-Rio e professora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. (irizzini.pucRio.ciespi@gmail.com)

Maria Cristina Bó

Coordenadora executiva do CIESPI/ PUC-Rio.
(mcrisbociespi@gmail.com)

Malcolm Bush

Pesquisador e consultor, CIESPI/ PUC-Rio e pesquisador do Center of Urban Research and Learning at Loyola University of Chicago. (mbushciespi@gmail.com)

